



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2292 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023

1

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

COPEL

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 234/2023

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **49.086/2023 – Pregão Eletrônico nº. 234/2023**, nomeada pela portaria n.º 7973, para a empresa:

ENFASE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, no item 01 e 02.

Botucatu, 26 de dezembro de 2.023.

MARIA CRISTINA CURY RAMOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

Face o constante dos autos do processo nº. 49.086/2.023 – **Pregão Eletrônico nº. 234/2023** do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133/2021. Determino como gestora do contrato: Maria Cristina Cury Ramos, como fiscal administrativo e técnico: Clodomar de Paula e Ronaldo de Jesus, que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 89 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ao Setor de Cadastro e Registro de Preços para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria. Botucatu, 27 de dezembro de 2.023.

MARIA CRISTINA CURY RAMOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 264/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

GABINETE DO PREFEITO – CORPO DE BOMBEIROS

GILBERTO MARIOTTO PERES – SECRETÁRIO DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 264/2023 PROCESSO nº 53.257/2023– UASG 986249 Nº COMPRA 2642023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA. DATA INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA 28 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 DE JANEIRO DE 2024 - HORÁRIO: 09:15 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 202/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCELLO LANEZA FELICIO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO nº 202/2023 PROCESSO nº 42.808/2023– UASG 986249 Nº COMPRA 2022023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CANIL MUNICIPAL E CAUSA ANIMAL. DATA INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA 28 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 DE JANEIRO DE 2024 - HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 324/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUDIA MARIA GABRIEL – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 324/2023 PROCESSO nº 59.573/2023– UASG 986249 Nº COMPRA 3242023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA. DATA INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA 28 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 DE JANEIRO DE 2024 - HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 337/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUDIA MARIA GABRIEL – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 337/2023 PROCESSO nº 61.253/2023– UASG 986249 Nº COMPRA 3372023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA. DATA INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA 28 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 DE JANEIRO DE 2024 - HORÁRIO: 09:15 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2292 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023

2

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 361/2023

Processo Administrativo nº 42.822/2023 – Pregão Eletrônico nº 208/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **COUTINHO MARTINS & CIA LTDA EPP**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ 47.791,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 077 – Gabinete do Prefeito – Corpo de Bombeiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 56.958/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 292/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **VS COSTA & CIA LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E VACINAS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Valor: R\$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais)

Ficha: 322 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INFRAESTRUTURA

SOSM - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Fiscalização de Terrenos

Edital Nº 066/2023

De conformidade com o paragrafo 2º do Art. 66 da Lei 2482/85, alterado pelas leis complementares nº 99, de 29 de março de 2004, ficam notificados para dar cumprimento à mencionada lei, conforme dispões seus Artigos 55, 59 e 62, sendo que o prazo para atendimento aos Artigos 55 e 59 é de 30 (trinta) dias, e para o Artigo 62, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, como segue:

Imóvel localizado à 18612-028 - RUA GUIDO ALBINO BISSACOT - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0507.0001 em nome de ADEMAR SANTOS DE SOUZA, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18612-032 - Rua RUA ANTONIO CORREA VAZ 537 - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0489.0023 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL LTDA, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18614-004 - RUA AUGUSTO MAZZONI - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA - identificado sob o número 04.0041.0021 em nome de ISABEL PUPO PIRES FERREIRA, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18608-723 - AV. PREF. JOAQUIM AMARAL AMANDO DE BARROS - Bairro: JARDIM YPE - identificado sob o número 13.0425.0042 em nome de ARNALDO LUIZ GUERREIRO, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18600-000 - RUA DR. WALTER CHAGURI 72 - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA II - identificado sob o número 04.0656.0002 em nome de ALEXANDRE GHELARDI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18614-086 - RUA BENEDICTO FIORETTI - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA II - identificado sob o número 04.0650.0018 em nome de ALEXANDRE GHELARDI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18614-102 - RUA BENEDITO APARECIDO DE ALMEIDA Rua Pedro Francisco Paulossi 419 - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA II - identificado sob o número 04.0662.0015 em nome de ALEXANDRE GHELARDI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18614-082 - RUA DINO CESAR APARECIDO OIJAN - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA II - identificado sob o número 04.0649.0007 em nome de ALEXANDRE GHELARDI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18600-000 - RUA VALDIR D'IMPERIO - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA II - identificado sob o número 04.0652.0010 em nome de ALEXANDRE GHELARDI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18614-094 - RUA SUBTENENTE PM PAULO MANOEL DA SILVA 171 - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA II - identificado sob o número 04.0658.0017 em nome de FLÁVIO ROBERTO DE VECCHI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18614-102 - RUA BENEDITO APARECIDO DE ALMEIDA - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA II - identificado sob o número 04.0663.0014 em nome de ALEXANDRE GHELARDI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18606-620 - Rua AUSTRIA - Bairro: JARDIM RIVIERA - identificado sob o número 02.0297.0017 em nome de ESPOLIO EDGAR JOAO DE HERDANI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18606-610 - Av. ESPANHA - Bairro: JARDIM RIVIERA - identificado sob o número 02.0297.0040 em nome de ALIPIO LEME BRISOLLA, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18618-000 - Rua LAZARO SILVA - Bairro: JARDIM BOTUCATU - identificado sob o número 02.0148.0019 em nome de SERGIO DE MEIRA COELHO, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18608-637 - Rua RUBENS FRANCISCO (RUBITO) - Bairro: JARDIM CAMBUI - identificado sob o número 13.0399.0010 em nome de JOAO PAULO DANTAS BASILIO, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18608-836 - Rua JOSE CASSOLA SOLER - Bairro: JARDIM REAL PARK - identificado sob o número 13.0277.0024 em nome de COMERCIAL IBIACU DE EMPREENDIMENTOS LTDA, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18606-590 - Av. ESTADOS UNIDOS - Bairro: JARDIM RIVIERA - identificado sob o número 02.0306.0001 em nome de DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18614-072 - RUA SEBASTIAO ORETTI - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA I - identificado sob o número 04.0453.0020 em nome de LIVIA TAVARES PADOVAN GHELARDI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2292 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023

3

E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18600-000 - Rua ANTONIO DOMINGOS BOARO - Bairro: JARDIM BOM PASTOR - identificado sob o número 05.0157.0010 em nome de STELA FATIMA PIRES SUMODJO, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18600-000 - Rua ANTONIO DOMINGOS BOARO - Bairro: JARDIM BOM PASTOR - identificado sob o número 05.0157.0011 em nome de STELA FATIMA PIRES SUMODJO, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18608-677 - Rua PHILOMENA CUNHA CEZAR - Bairro: JARDIM CÂMBUI - identificado sob o número 13.0380.0003 em nome de LUIS EDUARDO DA SILVA, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18608-714 - Rua DOUTORA REGINA CELY RODRIGUES SABOYA DOS SANTOS - Bairro: JARDIM YPE - identificado sob o número 13.0413.0008 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL LTDA, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18614-102 - RUA BENEDITO APARECIDO DE ALMEIDA - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA II - identificado sob o número 04.0663.0008 em nome de ALEXANDRE GHELARDI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18600-130 - Rua CORONEL JOSE VITORIANO VILLAS BOAS 98 - Bairro: VILA CARICATI (APOLINARIO) - identificado sob o número 03.0005.0009 em nome de JAIRO DE GOIS, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18611-361 - Rua EXPEDICIONARIO ALMIRO BERNARDES 580 - Bairro: VILA MARIA - identificado sob o número 11.0107.0036 em nome de LUIS EDEMUNDO MARCOLIN, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18606-610 - Av. ESPANHA Av Venezuela nº 569 - Bairro: JARDIM RIVIERA - identificado sob o número 02.0297.0024 em nome de ELISÂNGELA LOURENÇO CAMILO COSTA, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18614-004 - RUA AUGUSTO MAZZONI - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA - identificado sob o número 04.0087.0017 em nome de LIVIA TAVARES PADOVAN GHELARDI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18606-410 - Rua ALEXANDRINA ALVES LIMA - Bairro: PARQUE MARAJOARA - identificado sob o número 04.0087.0002 em nome de ADHEMAR DROMANI VICENTINI & CIA LTDA, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18612-032 - Rua ANTONIO CORREA VAZ - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0519.0015 em nome de AMAURI ALVES CAPITULINO, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18612-028 - RUA GUIDO ALBINO BISSACOT - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0521.0021 em nome de EDER CARLOS NUNES, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18610-330 - Rua ANTONIO FERRUCIO MORI - Bairro:

JARDIM PARAISO - identificado sob o número 15.0174.0011 em nome de PAULO SERGIO DE SOUZA, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18608-884 - RUA PROFESSORA MARIA CELIA GUIMARÃES - Bairro: RESIDENCIAL PLAZA MARTIN - identificado sob o número 13.0463.0004 em nome de ANDRE LUIS GALDINO, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18609-081 - Rua DOUTOR JAGUARIBE 300 - Bairro: VILA DOS LAVRADORES - identificado sob o número 13.0030.0011 em nome de JOSE MIR LAUDINEI GOTHARDI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18614-088 - RUA NIVALDO MORESSI - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA II - identificado sob o número 04.0656.0013 em nome de VINICIUS FERREIRA BUENO, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18606-610 - Av. ESPANHA 94 - Bairro: JARDIM RIVIERA - identificado sob o número 02.0297.0032 em nome de ASSOCIACAO BENEFICENTE OGUM BEIRA-MAR E JOAO BOIADEIRO, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18614-074 - RUA JOSE IGNACIO VILAS BOAS FILHO - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA I - identificado sob o número 04.0450.0031 em nome de THALITA HELENA FARIAS DA SILVA, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18606-580 - AVENIDA BRASIL 9 - Bairro: PARQUE IMPERIAL - identificado sob o número 02.0351.0007 em nome de JOAO SERGIO DE CASTRO, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18618-000 - Rua ANTONIO RIGATTO - Bairro: JARDIM SAUDE - identificado sob o número 02.0052.0007 em nome de ESPÓLIO DE HALIM JOÃO RAPHAEL, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18611-345 - Rua PADRE EUCLIDES 536 - Bairro: VILA MARIA - identificado sob o número 11.0092.0008 em nome de CLELIA PADILHA DE CARVALHO, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18608-080 - Rua ANTONIO HENRIQUE VOCCI 205 - Bairro: JARDIM CÂMBUI - identificado sob o número 13.0384.0005 em nome de MARISA CAPUZZO GARCIA, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18614-096 - RUA JOÃO ALBINO GOTARDI - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA II - identificado sob o número 04.0653.0016 em nome de ALEXANDRE GHELARDI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18606-590 - Av. ESTADOS UNIDOS - Bairro: JARDIM RIVIERA - identificado sob o número 02.0306.0002 em nome de DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18606-580 - Av. BRASIL - Bairro: JARDIM RIVIERA - identificado sob o número 02.0305.0009 em nome de ANDRE RICARDO MORETTI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2292 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023

4

Imóvel localizado à 18614-026 - RUA BENVENUTO TITON - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA - identificado sob o número 04.0587.0014 em nome de ANA CRISTINA DE LIMA BARROS NUNES, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18611-361 - Rua EXPEDICIONARIO ALMIRO BERNARDES - Bairro: VILA MARIA - identificado sob o número 11.0110.0042 em nome de ESPOLIO DE PETRARCA BACCHI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Imóvel localizado à 18614-102 - RUA BENEDITO APARECIDO DE ALMEIDA Rua Pedro Francisco Paulossi 419 - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA II - identificado sob o número 04.0662.0015 em nome de ALEXANDRE GHELARDI, atender o artigo 62 - CAPINAÇÃO E/OU ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENO

Coordenadoria de Limpeza Pública
Botucatu, 27 de dezembro de 2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 12/2023

Dispõe sobre a suspensão de Serviço Socioassistencial desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil UNIÃO DAS DAMAS DE CARIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - CNPJ 45.426.277/0001-19 Inscrição CMAS nº 24 (02/05/2012).

Considerando o disposto no Art 19 da Resolução CMAS 05/2016, em reunião ordinária realizada em 20/12/2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, pelo período de seis meses, a inscrição que autoriza o funcionamento do Serviço Sociassistencial desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil UNIÃO DAS DAMAS DE CARIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - CNPJ 45.426.277/0001-19, denominado:

Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para jovens de 18 a 29 anos;

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adultos de 30 a 59 anos.

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos

Projetos

Partilhar

A Semente

Desenvolvidos à Rua Djalma Dutra nº 214 – Centro – Botucatu SP

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de dezembro de 2023.

Viviane de Fátima Arruda

Presidente do CMAS

ESPORTE E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA

EDITAL INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO AO “PROGRAMA BOLSA ATLETA” 2024

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, com esteio na Lei Municipal nº LEI Nº 6.549 de 12 de dezembro de 2023, torna público e declara aberto o prazo para inscrição no processo de seleção para a concessão de “Ajuda de Custo do Programa Bolsa Atleta” com vistas ao incentivo financeiro à atletas residentes no MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar atletas que receberão recursos do “Programa Bolsa Atleta”, na modalidade ajuda de custo, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira do atleta municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Avaliação e Controle do Programa Bolsa Atleta. A vigência destes recursos serão de janeiro a dezembro de 2024.

1.2 Para os fins deste Edital consideram-se modalidades que fazem Considera para efeitos deste edital as modalidades que fazem parte do desporto de rendimento, nas modalidades esportivas ou paradesportivas integrantes do programa dos Jogos Panamericanos, Jogos Olímpicos*, Jogos Paraolímpicos ou Jogos Parapanamericanos, ou aquelas constantes no calendário oficial da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, por meio do sistema de cadastro da CEL, conforme art 2º da LEI Nº 6.549 de 12 de dezembro de 2023

[*https://www.cob.org.br/pt/cob/confederacoes](https://www.cob.org.br/pt/cob/confederacoes)

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrições para o Programa “Bolsa atleta” ficarão abertas de **03 a 23 de janeiro de 2024**, não sendo permitida a juntada de documentos em data posterior.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio de protocolo com folha de requerimento e demais documentos, na Prefeitura Municipal de Botucatu, no **setor de Protocolo** localizada na praça Pedro Torres, s/n, Centro, Botucatu, CEP 18600-000 horário de atendimento será das 08:00 as 16:30 horas de segunda à sexta feira, endereçados à Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida.

2.3 Ao efetivar a inscrição, o atleta, pais e responsáveis legal concordam com todos os termos deste edital.

2.4 Dúvidas poderão ser esclarecidas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida no endereço rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 de 2ª a 6ª das 8h às 17h

2.5 no ato da inscrição o atleta deverá indicar a qual categoria esta sendo sua inscrição

3. DOS VALORES E DA QUANTIDADE DE BOLSA ATLETA

3.1 O Programa Bolsa Atleta do disponibilizará mínimo de 30 (trinta) Bolsas Atletas para o ano de 2024 assim divididos nas **categorias***:

a) 10 Bolsas: Nacional ou internacional

b) 20 bolsas: Bolsa Regional ou Estadual

Caso numero de bolsas ofertadas não sejam preenchidas, as mesmas serão ofertadas a atletas inscritos em modalidades não abrangidas por esta lei em até 15% das bolsas remanescentes.

**o numero de bolsas poderá sofrer alteração ou remanejamento de uma categoria para outra, de acordo com os recursos disponibilizados para o vigente ano de exercício.*

3.2 A concessão de bolsa atleta de qualquer modalidade não aufere ao atleta à garantia de renovação automática da mesma, no ano subsequente.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2292 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023

5

3.3. Os valores concedidos para o ano de 2024 serão:

- a) a) Regional: abrangidas pela 3ª Região Esportiva do Estado de São Paulo e regulamentadas pelas Portarias da Coordenadoria de Esporte e Lazer, valor de R\$ 500,00
- b) Estadual: com abrangência das respectivas Federações Esportivas do Estado de São Paulo ou Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo fase final; valor de R\$ 500,00
- c) Nacional: com abrangência das respectivas Confederações Esportivas do Brasil ou Jogos Abertos da Interior Baby Barioni do Estado de São Paulo; valor de R\$ 750,00
- d) Internacional: com abrangência das respectivas Federações Esportivas Internacionais. valor de R\$ 1500,00

Obs: estes valores serão concedidos no prazo de Janeiro a Dezembro de 2024.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para pleitear o recurso Bolsa Atleta municipal, o atleta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 10 anos;
 - b) Ser atleta com vínculo no município de Botucatu;
 - c) Ter sido aprovado de ano/série no período escolar de 2023 (caso estudante);
 - d) Estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino no ano letivo de 2024 na cidade de Botucatu (caso estudante do ensino fundamental ou médio);
 - e) Ser praticante de uma das modalidades ofertadas de acordo com item 1.2 deste edital;
 - f) Estar inscrito em equipes das unidades* escolares e ou Associações Esportivas Municipais de Botucatu e ter conquistado as classificações nos termos da **LEI Nº 6.549 de 12 de dezembro de 2023**
- *Parágrafo Primeiro** - Considerar-se-á para efeito de unidade, apenas a sua matriz (unidade original), caracterizada pelo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), no qual conste o sufixo 0001 (**.***.*/0001-**).

- g) Ser morador de Botucatu há mais de um ano.
- h) comprovante de renda familiar (para comprovação de renda per capita) em atendimento ao art 3º paragrafo segundo da lei.
- i) Declaração de Entidade Estadual ou Nacional da administração do desporto (federação ou confederação) da respectiva modalidade, comprovando vínculo com a entidade e o respectivo resultado. (serão considerados para avaliação apenas resultados obtidos em campeonatos máximos da entidade, não sendo considerados campeonatos de etapas).
- j) Entregar a declaração de prestação de contas (para atleta contemplado com a bolsa atleta no ano anterior).
- K) Estar quite com as entregas das frequências de treinamento (para atleta contemplado com a bolsa atleta no ano anterior).

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Os documentos deverão ser anexados em formato no tamanho A4, sem rasuras ou ilegíveis. Não haverá devolução das cópias dos documentos.
- 5.2 O atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação do Edital de Abertura do processo de seleção, protocolar os seguintes documentos na prefeitura de Botucatu, endereçado à secretaria de esportes e Promoção da Qualidade de Vida:
- a) Ficha de inscrição, preencher formulário e comprovante de renda.
 - b) Fotocópia autenticado do Registro Geral - RG (atleta);
 - c) Fotocópia autenticado do Cadastro Pessoa Física - CPF (atleta);
 - d) Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2023/2024, conforme anexo II; anexar foto
 - e) Documentos Pessoais dos pais e ou responsável legal (RG, CPF);
 - f) 01 foto 3x4 recente do atleta;

- g) Comprovante de Residência atual, conta de água, energia elétrica ou telefone e declaração de residência conforme **anexo III**;
- h) **Quando o resultado esportivo for obtido nos jogos da FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO** levar a Indicação Técnica da **Associação Esportiva Municipal**, atestando o resultado em competição no ano anterior (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Presidente da entidade e pelo instrutor/técnico responsável pelo time), conforme formulário **anexo IV**; anexar cópia
- i) Declaração de Entidade Estadual ou Nacional da administração do desporto (federação ou confederação) da respectiva modalidade, comprovando vínculo com a entidade e o respectivo resultado. (Serão considerados para avaliação apenas resultados obtidos em campeonatos máximos da entidade, não sendo considerados campeonatos de etapas);
- j) **Quando o resultado esportivo for obtido nos JOGOS ESCOLARES** levar a Indicação Técnica da **Unidade Escolar Municipal**, atestando o resultado em competição no ano anterior emitido (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor da unidade e pelo professor da escola responsável pela equipe), conforme **anexo V** anexar cópia levar original na secretaria após confirmação de inscrição.
- k) Termo de autorização do uso de imagem; declaração dos Pais e ou responsável legal, de acompanhamento escolar e treinamentos, conforme **anexo VI**; ao final do processo dirigir-se a secretaria de esporte para a Assinatura conforme contato de agendamento.
- l) Página do Boletim Oficial Final emitido pela unidade organizadora do evento com o resultado da competição; anexar cópia
- m) Cópia legível e completamente preenchida da súmula do último jogo da equipe na competição, autenticada no verso pelo técnico; anexar cópia
- n) apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, as quais serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.
- o) No caso de pessoa com deficiência apresentar laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças) expedido por serviço público de saúde;
- p) comprovante de renda familiar (para comprovação de renda per capita) em atendimento ao art 3º paragrafo segundo da lei.

5.3 Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocolados juntos e dirigir-se a secretaria de esporte para a Assinatura quando convocado.

5.4 A falta de qualquer documento solicitado, implicará na anulação da inscrição.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1 A Comissão Permanente de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, instituída pela **Portaria nº11.624 de 29 de junho de 2022**, examinará os pedidos e emitirá decisão conclusiva a respeito do atendimento aos requisitos legais por parte dos interessados, na forma da **LEI Nº 6.549 de 12 de dezembro de 2023**

7. CRONOGRAMA

7.1 Visando garantir a ampla participação dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 7 (sete) etapas, conforme especificação a seguir:

ETAPAS PRAZOS

Primeira Etapa: Publicação do Edital a partir de **02 de Janeiro de 2024**

Inscrições: protocoladas junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Botucatu, **03/01/2024 a 23/01/2024**, junto com os anexos solicitados

Segunda Etapa: Análise técnica e comprovação de mérito **24/01/2024 a 27/01/2024**

Terceira Etapa: Publicação do(s) resultado(s) preliminar(es) **30/01/2024**



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2292 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023

6

Quarta Etapa: Prazo para interposição de recursos **31/01 à 03/02/24**

Quinta Etapa: Análise dos recursos **06/02/24 a 08/02/24**

Sexta Etapa: Publicação Final do(s) resultados(s) **09/02/2024**

Setima Etapa: Assinatura do termo de Adesão: 10/02/2024 com agendamento escalonado com os pais ou responsável legal e atletas na Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585. Das 08:00 as 12:00.

7.2. Os anexos deste edital, poderão ser obtidos via eletrônica no site da prefeitura (<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/104/bolsa-atleta/>) ou diretamente na na Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585. Das 08:00 as 12:00 ou das 13:00 às 16:00

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no item 2.1 deste edital.

8.2 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta na prefeitura de Botucatu, no endereço citado no item 2.2 deste edital.

8.3 Até a data fixada para encerramento das inscrições do presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

8.4 Caberá a Comissão do Programa Bolsa Atleta, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município, deliberar sobre a impugnação.

8.5 Acolhida à impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

8.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente chamamento público.

9. COMISSÃO PERMANENTE TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

9.1 Para o presente processo seletivo, comporá a Comissão Permanente Técnica de Análise e Acompanhamento com paridade de 5 (cinco) representantes indicados por meio da **Portaria nº 11624 de 29 de junho de 2022**.

9.2 O membro da Comissão Permanente Técnica de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o estudante-atleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESAO.

10.1 Após análise da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA e deferido o pedido.

OS CONTEMPLADOS SERÃO CONTATADOS VIA TELEFONE PARA AGENDAMENTO DO PROCESSO, ACOMPANHADOS DOS SEUS PAIS OU

RESPONSÁVEL LEGAL, onde comparecimento obrigatório sob pena de perda do direito ao benefício.

10.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, nos termos do Anexo IX.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo aos valores do quadro 1 do item 3.3, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida e a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário

em depósito ou transferência eletrônica na conta - corrente específica aberta em Bancos Oficiais, em nome do atleta.

11.2 O incentivo será repassado em parcelas mensais, dentro do ano fiscal.

12. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1. O(a) Atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Botucatu-SP, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, conforme termo de autorização de pais ou responsáveis legal de uso de imagem e voz anexo VI, deste Edital.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O (a) beneficiário (a) dos recursos da LEI Nº 6.549 de 12 de dezembro de 2023 diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Permanente Gestora do Programa prestação de contas do benefício no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da última parcela.

9.1 A prestação final de contas consistirá em:

- a) Declaração do próprio beneficiário, dos pais e ou representante legal, de que os recursos recebidos a título de "ajuda de custo" foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva;
- b) Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (Associação), atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional;
- c) Declaração expedida pela respectiva entidade escolar, atestando estar o beneficiário em plena atividade escolar, com frequência as aulas e comportamento disciplinar exemplar.
- d) ficha de frequência (anexo 10)

14. DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

14.1. O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo somente através de novo processo de seleção para concessão anual.

14.2. Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Não apresente a documentação comprobatória de participação em competições previstas no item 1.2 deste edital;
- b) Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c) For transferido para representação de outro Município, Estado ou País;
- d) Abandone e ou seja, dispensado dos treinamentos;
- e) Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (Associação e Unidade Escolar) a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f) Recebimento de patrocínio financeiro

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É facultada a Comissão Permanente Gestora do Programa Bolsa Atleta ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2 A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.

15.3 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

15.4 A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida publicará no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com a ajuda de custo.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2292 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023

7

15.5 A concessão de ajuda de custo **Bolsa Atleta 2024** ao atleta não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza empregatícia entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta do concessão de ajuda de custo.

16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1 - Renda Per capita	
Percentual do salário mínimo Pontuação -	
Até 40%	3,5 pontos
De 40,01% a 50%	3,0 pontos
De 50,01% a 60%	2,5 pontos
De 60,01% a 70%	2,0 pontos
De 70,01% a 80%	1,5 pontos
De 80,01% a 90,09%	1,0 pontos
Acima de 1 salário mínimo	0,5 pontos

2. Coeficiente de Rendimento Técnico (CRT); CRT:

O Coeficiente de Rendimento Técnico (CRT) do candidato é definido por:

$$CRT = (ns/nc) + tp + aev,$$

Sendo:

ns = número de competidores superados na prova;

nc = número de competidores que participaram efetivamente da

prova, ou seja, que estavam presentes no momento da largada (excluindo o candidato);

tp = tamanho da prova, valendo conforme tabela 01:

aev = amplitude da prova, valendo:

0,0 se a prova for menor que municipal

1,0 se a prova for municipal

2,0 se a prova for regional

3,0 se a prova for estadual

4,0 se a prova for nacional

5,0 se a prova for internacional

Desta forma, o valor do CRT variará entre 0,0 a 11 pontos sendo que, quanto maior o valor do CRT, melhor será considerado o desempenho do candidato.

Tabela 01. valores correspondentes do **tp** em relação ao numero de participantes.

Valor do tp	Nº de Participantes
0	1
1	02-60
1,25	61-119
1,5	120-178
1,75	179-237
2	238-296
2,25	297-358
2,5	359-417
2,75	418-476
3	477-535

3,25	536-594
3,50	595-653
3,75	654-712
4	713-771
4,25	772-830
4,5	831-889
4,75	890-948
5	949-1000

A INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO NÃO SIGNIFICA O ACESSO

AUTOMÁTICO AO AUXÍLIO. Após concluído o processo de inscrição, este passará por análise, avaliação socioeconômica e posterior classificação ficando o atleta sujeito ou não ao recebimento do auxílio.

DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital entende-se por: **Residente:** Pessoa que tem o município de Botucatu como local habitual de residência e nele reside há mais de um ano na data da inscrição que dispõe este edital. **Domicílio:** Local onde a pessoa responde, permanentemente, por seus negócios e atos jurídicos. Lugar onde a pessoa natural estabelece a sua residência em ânimo definitivo. **Família:** Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. **Renda:** Somatória de todos e quaisquer rendimentos brutos como salários, pensões, aposentadorias, benefícios, auxílios, bolsas, aluguéis bem como qualquer tipo de ajuda de custo. **Renda familiar mensal:** Soma dos rendimentos brutos mensais auferidos por todas as pessoas da família que possuem alguma forma de rendimento formal ou informal. **Renda per capita:** Para os efeitos deste Edital, a renda per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento: I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante; II. Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante; III. Quando o(a) estudante declarar que mora sozinho e que não possui outro tipo de rendimento a não ser a ajuda financeira da família de origem, a renda per capita levará em consideração o número de membros da família de origem bem como a somatória da renda do núcleo familiar do estudante; IV. No cálculo referido serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, formal ou informal, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; V. Para efeito deste edital estão excluídos do cálculo dos rendimentos os valores recebidos a título de: a) 1/3 de férias; b) 13º salário; c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; d) Participação de Lucros e Resultados - (PLR).

Conforme Decreto nº 11.863 de 13 de dezembro de 2019, para composição da realidade socioeconômica dos candidatos e posterior classificação serão analisados os seguintes indicadores: a) Renda per capita; b) Arranjo familiar; c) Moradia; d) Existência ou não do curso de graduação do candidato em Botucatu; e) Carga horária semanal de aula do estudante; f) Tipo de escola frequentada no ensino fundamental, médio ou superior (Pública / Privada / Particular).

ANEXOS



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2292 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023

8

Anexo I

Informações do Estudante-A atleta:

Nome completo:

Data de nascimento: ____/____/____

() Sexo feminino () Sexo masculino

Cidade de nascimento:

UF de

nascimento:

RG: Órgão Expedidor: UF: CPF:

Endereço residencial:

Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

Fone residencial:

Celular:

E-mail:

É portador de deficiência: () Sim () Não

Em afirmativo, qual?

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

ANEXO II (retirar e junto à escola que esta matriculado)

Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2023/2024

A (O)

(Instituição de Ensino)

Inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____,

com sede no

endereço: _____

Botucatu/SP, vem, por meio desta, declarar que o (a) atleta

_____, inscrito sob

o CPF nº _____, candidato (a) a ajuda de custo na Categoria

_____, constituída pela Lei Municipal nº 6326, de 26 de

abril de 2022 e regulamentada pelo decreto nº 12656, de 17 de agosto de

2022: Estava regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº da

matrícula _____, nível _____ ano 2023 período _____;

E atualmente está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº da

matrícula _____, nível _____ ano 2024 no

período _____;

NOME DO FUNCIONÁRIO DA ENTIDADE: _____

FUNÇÃO: _____

BOTUCATU/SP, ____ de _____ de 202__

Assinatura e Carimbo do Diretor (a) da Escola

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. "

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

portador (a) do RG nº _____, expedido pelo

_____, inscrito (a) no CPF nº _____,

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas

da Lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/83), que o(a) estudante-atleta

_____, portador(a) do RG nº

_____, expedido pelo _____ e inscrito no

CPF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua

_____, nº _____, bairro

_____, CEP _____ em

Botucatu-SP, desde _____ (mês) de _____ (ano).

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. "

Botucatu/SP _____ de _____ de 202__.

Botucatu/SP _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável Legal	Assinatura do Estudante-A atleta
---------------------------------	----------------------------------

Atenção: anexar cópia conta de água, luz ou telefone.

ANEXO IV (retirar junto a Associação Esportiva da modalidade)

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA :TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA (Papel com logo da Empresa endereço e CNPJ)

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise, Aprovação e Acompanhamento do Programa ajuda do custo Bolsa Atleta, **ano 2024** o

Presidente da Associação _____ CNPJ

nº _____/_____-____

situada na Av/rua: _____ n: _____ Bairro: _____

Sr(a), _____, RG _____ e CPF

_____/____/____ e o **técnico da modalidade**

Sr(a), _____, RG _____ CPF _____/____/____

CREF nº _____ vem por meio desse informar e indicar o (a)

atleta _____, portador do RG: _____,

para o cadastro de avaliação para recebimento do benefício da ajuda de

custo. Considerando os resultados obtidos nos eventos esportivos

organizados pela Federação e/ou Confederação **ano 2023** conforme requisito legal (art.2º, da Lei nº 6326/2022) apresentado no quadro abaixo que qualifica

o estudante **o atleta**:



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO
DIGITALMENTE
ICP
Brasil

Ano XXX | Edição 2292 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023

9

exemplo:

Evento	Data	Nível	Fase	Posição
Camp Paulista	23/12/2021	estadual	4ª final	6ª

Conforme pode ser constatado em cópia das súmulas do(s) último(s) jogos da Equipe na Competição e Declaração de Entidade Estadual ou Nacional da administração do desporto(federação ou confederação) da respectiva modalidade, comprovando vínculo com a entidade e o respectivo resultado.(serão considerados para avaliação apenas resultados obtidos em campeonatos maximos da entidade, nao sendo considerados campeonatos de etapas)., que segue anexo.

cidade/estado _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Presidente da Associação	Assinatura do Técnico
--	-----------------------

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

ANEXO V (retirar e na escola que atleta esta matriculado)
UNIDADE ESCOLAR :TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA
(papel timbrado da unidade escolar)

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise, Aprovação e Acompanhamento do Programa Bolsa Atleta ajuda do custo Bolsa Atleta, o,
Diretor _____,RG: _____

CPF: _____ e o **professor/técnico** Sr.(a) _____

RG: _____ CPF: _____ CREF: _____

da Escola _____ CNPJ nº _____

localizada _____ bairro _____, vimos por meio

desta indicar o (a) **estudante**

atleta _____, portador do

RG: _____, Data de Nascimento ____/____/____ matricula

n: _____ para o cadastro de avaliação para recebimento do benefício da

ajuda de custo:

Considerando os resultados obtidos nos eventos esportivos escolares **ano 2023** requisito legal (art.2º, da Lei nº6326 de 26 de abril de 2022) apresentado no quadro abaixo que qualifica o **estudante-atleta**:

Evento	Data	Nível	Fase	Posição
Camp Paulista	23/12/2021	estadual	4ª final	6ª

Conforme pode ser constatado em cópia das súmulas dos últimos jogos da Equipe na Competição que segue anexo. Declaramos ainda que o mesmo permanecerá treinando e competindo representando a equipe da escola no **ano de 2024**.

Botucatu/SP, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Diretor	Assinatura do Prof/Técnico
-----------------------	----------------------------

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

ANEXO VI TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS PARA USO DE IMAGEM E VOZ.

Eu _____, Carteira

de Identidade nº _____, Órgão Emissor: _____, CPF

nº _____ responsável legal, na qualidade de

_____ (pai, mãe ou tutor), do menor

_____, Carteira de

Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, nascido

(a) em ____ de ____ do ano de _____, AUTORIZO meu filho a

participar do Programa Bolsa Atleta e utilizar a imagem e voz dele em todo e

qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas

promocionais e institucional, pela Secretaria Municipal de Esporte e

Promoção da qualidade de vida para serem essas destinadas à divulgação

pública. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o

uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior,

nas diversas formas de material de divulgação.

Botucatu/SP _____ de _____ de 202_

Assinatura do Responsável	Assinatura do Atleta
---------------------------	----------------------

ANEXO VII TERMO DE COMPROMISSO

Eu “atleta” _____,

inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____,

me comprometo a cumprir o calendário esportivo de **2024** representando a

cidade de Botucatu nos eventos oficiais do **ano de 2024**. Bem como, ao final

do Programa Bolsa Atleta me comprometo a prestar contas a Secretaria

Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, enviando os

documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos

jornais, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima

resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta Eu _____,

inscrito no

CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, pai/mãe,

responsável legal pelo estudante/atleta acima relacionado me comprometo a

acompanhar e supervisionar as ações de ensino na entidade escolar e nos

locais do programa de treinamento esportivo.

Botucatu/SP _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Responsável	Assinatura do atleta
---------------------------	----------------------

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2292 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023

10

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA
18ª LEGISLATURA

DIA:

27/12/2023

HORÁRIO: das 8h07 às 8h21

PRESIDÊNCIA

Vereador Cula

SECRETARIA

Vereador Palhinha

ORDEM DO DIA

1) Projeto de Lei Complementar nº 39/2023, de iniciativa do Prefeito, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.288/21 (PPA – 2022/2025), alteração da Lei Complementar nº 1.345/23 (LDO/2024).

discussão e votação única

quórum: maioria absoluta

APROVADO pela unanimidade dos vereadores presentes.

2) Projeto de Lei nº 151/2023, de iniciativa do Prefeito, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.552/2023, referente a concessão de abono aos profissionais da educação remunerados pelo FUNDEB.

discussão e votação única

quórum: maioria absoluta

APROVADO pela unanimidade dos vereadores presentes.

Daniele Vieira de Menezes

Assistente Administrativo

Alexandre Domingues Pereira de Souza

Chefe de Divisão Legislativa

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.